

TEMIO ALMEIDA CAVALCANTE, matrícula nº 83.670-2, a partir de 06/03/2024, conforme processo nº [00094-00002909/2024-40](#).

**ANDERSON MOURA E SOUSA**

Diretor de Administração e Finanças

---

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 23 DE JULHO DE 2024**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL -DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, no inciso VX da Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, e ainda nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **EDSON RODRIGUES DA SILVA - matrícula: 280.960-5**, como Executor Titular, e **MARIA DE JESUS DA SILVA - matrícula: 83.155-7**, como Executor Suplente, para executarem as atribuições administrativa/financeira e na fiscalização do Contrato nº 32/2024 SLU/DF, celebrado entre o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e a empresa MGR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 48.695.172/0001-53, cujo objeto consiste no fornecimento parcelado de água, potável, tipo de mesa, sem gás, proveniente de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas. A unidade de fornecimento é referente ao garrafão com 20 litros, para atender demanda do Serviço de Limpeza Urbana (SLU), conforme se encontra detalhado no Termo de Referência 10 do Edital e da Proposta Comercial datada de 23/05/2024.

Art. 2º Ficam os mencionados servidores incumbidos da fiel observância das disposições acima referenciadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas no Edital/Contrato e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDERSON MOURA E SOUSA**

Diretor de Administração e Finanças

---

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 137, DE 23 DE JULHO DE 2024**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, na Instrução nº 44, de 11 de

---